
AS MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS COMO ESFORÇO INTELECTUAL DE RESISTÊNCIAⁱ

PUBLIC MANIFESTATIONS AS INTELLECTUAL EFFORT OF RESISTANCE

LAS DECLARACIONES PÚBLICAS COMO ESFUERZO INTELECTUAL DE RESISTENCIA

Rosimar Serena Siqueira Esquinsan¹

RESUMO

Este texto apresenta resultados de uma pesquisa de base documental, pautada por uma metodologia analítico-reconstrutiva, que discute um conjunto de manifestos públicos como esforço intelectual de resistência. Ancorado em um procedimento de análise de conteúdo, o texto objetiva discutir as manifestações de associações científicas e acadêmicas contra a Medida Provisória 746, apontando os principais contra-argumentos utilizados nos manifestos, dividindo-os em temas de forma e de conteúdo. Conclui-se que os posicionamentos públicos das associações científicas e acadêmicas analisadas as aproximam da resistência civil, marcando o contra-argumento a uma iniciativa institucional e governamental que, supostamente, seria inadequada ao contexto ao qual se aplica. Tais manifestações também aproximariam as associações signatárias da resistência intelectual, no momento em que evidenciam argumentos técnicos e apelam à pesquisa científica como base de sustentação do repertório utilizado.

PALAVRAS-CHAVE: Resistência intelectual. Manifestações públicas. Antonio Gramsci.

ABSTRACT

This text presents results of a documentary-based research guided by an analytical-reconstructive methodology that discusses a set of public manifestoes as an intellectual effort of resistance. Supported by a content analysis procedure, the text aims to discuss the manifestations of scientific and academic associations against the Provisional Measure 746, pointing out the main counter-arguments used in the manifestos, dividing them into themes of form and content. We concluded that the public positions of the analyzed scientific and academic associations bring them closer to the civil resistance, marking the counter-argument to an institutional and governmental initiative that, supposedly, would be inadequate to the context to which it applies. Such manifestations would also approach the signatory associations of intellectual resistance, which at this present time, present technical arguments and call for scientific research as the base of sustentation of the repertoire used.

KEYWORDS: Intellectual resistance. Public manifestations. Antonio Gramsci.

¹ Professora e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo (UPF), Passo Fundo, RS. Email: ro.serena@hotmail.com

RESUMEN

El texto presenta resultados de una investigación de base documental, pautada por una metodología analítico-reconstructiva, que discute un conjunto de declaraciones públicas como esfuerzo intelectual de resistencia. Basado en un procedimiento de análisis de contenido, en el texto se objetiva discutir las declaraciones de asociaciones científicas y académicas contra la Medida Provisoria 746, apuntando los principales contra-argumentos utilizados en las declaraciones, dividiéndolos en temas de forma y contenido. Se concluye que los posicionamientos públicos de las asociaciones científicas y académicas analizadas las aproximan de la resistencia civil, Tales declaraciones también aproximarían las asociaciones signatarias de la resistencia intelectual, en el momento en que evidencian argumentos técnicos y apelan a la investigación científica como base de sustentación del repertorio utilizado.

PALABRAS CLAVE: Resistencia intelectual. Declaraciones públicas. Antonio Gramsci.

1 INTRODUÇÃO

Greves, passeatas, boicotes, panfletagens, ocupações de prédios públicos e/ou privados, entre outras ações, podem ser caracterizadas como movimentos de resistência política civil. Com maior ou menor alcance, tais movimentos chamam a atenção para pautas de discussão (assuntos polêmicos e coetâneos) e/ou atentam para reivindicações materiais de classes (salário, condições de trabalho...) ou de coletividades ampliadas (segurança pública, saneamento...), tendo o condão de romper, de contestar ou, no mínimo, de problematizar a ordem estabelecida.

Há, ainda, outro movimento de resistência civil usual: as manifestações escritas – notas, ofícios, moções ou cartas abertas –, que posicionam órgãos, entidades, grupos ou associações em razão de tema candente, de forma pública, ágil, política e qualificada. No escopo desse movimento de resistência, investigamos as manifestações de associações científicas e acadêmicas contra a Medida Provisória (MP) 746, como esforço intelectual de resistência e, em última análise, desobediência civil.

A então Medida Provisória 746² - que “[...] institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 [...], e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007 [...] e dá outras providências” (BRASIL, 2016, p. 1), de autoria do executivo, sendo adotada em 22 de setembro de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2016 - teve repercussão imediata. Antes mesmo de sua concretização, na segunda metade de setembro

² A Medida Provisória 746 foi convertida em Lei número 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2017.

de 2016, a imprensa já pautava o assunto, e a sociedade posicionava-se quantitativa e fortemente em relação ao tema.

Dentre as reações anotadas em relação a essa MP, encontra-se a resistência civil. Para Norberto Bobbio (1992, p. 144), “[...] a resistência compreende todo comportamento de ruptura contra a ordem constituída, que ponha em crise o sistema pelo simples fato de produzir-se”. Por essa óptica, as manifestações públicas de associações científicas e acadêmicas caracterizam-se como movimentos de resistência, uma vez que emprestam publicidade ao contra-argumento acerca da MP 746.

Tais manifestações, por seu caráter público, também garantem a perenidade do registro, que é passível de replicações, citações e referências, constituindo uma memória que transcende o evento político que o causou. Dessa feita, este texto apresenta resultados de uma pesquisa de base documental e bibliográfica, pautada por uma metodologia analítico-reconstrutiva. Discutimos os manifestos públicos como esforço intelectual de resistência, a partir dos recursos advindos da pesquisa científica. Os documentos foram examinados por meio da metodologia da análise de conteúdo, utilizando-se a técnica da análise temática, cujo “[...] tema é a unidade de significação que se liberta naturalmente de um texto analisado, segundo critérios relativos à teoria que serve de guia à leitura” (BARDIN, 2007, p. 105).

O corpus documental foi constituído a partir da reunião de manifestações públicas em referência a MP 746, sendo, em um primeiro momento, localizados 55 (cinquenta e cinco) documentos em relação ao assunto. Em um segundo recorte, foram examinadas as manifestações de 10 (dez) associações científicas e acadêmicas, priorizando-se os documentos assinados por associações de caráter pluridisciplinar ou concentradas na área da educação. Compreendemos que tais associações não estariam, em tese, defendendo interesses mais restritos a grupos específicos (áreas ou disciplinas, no caso em tela), mas tecendo ponderações de natureza genérica e, por conseguinte, representativas de uma coletividade mais ampla.

2 DOS MANIFESTOS...

Materialmente, os manifestos apresentam o posicionamento de órgãos, de associações e de entidades coletivas, em referência a então MP 746, divulgados entre os meses de setembro e outubro de 2016. Tratam-se de documentos assinados, atos legítimos e democráticos, assim como produzidos em razão de determinado contexto histórico.

Os cinquenta e cinco (55) documentos encontrados foram classificados de acordo com a categoria de representação do órgão que assinou o manifesto, sendo distribuídos da seguinte maneira:

QUADRO 1 – Categorização das manifestações públicas pesquisadas

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Associações acadêmicas (faculdades, institutos, colegiados...)	16 (dezesesseis)
Associações científicas	11 (onze)
Representações sindicais	10 (dez)
Órgãos, conselhos e associações profissionais	5 (cinco)
ONGs e movimentos organizados	5 (cinco)
Associações discentes	3 (três)
Órgãos de gestão (fóruns, conselhos...)	3 (três)
Associações religiosas	2 (duas)
Total	55 (cinquenta e cinco)

Fonte: A autora (2016).

Em um segundo recorte, foram examinadas, de maneira detalhada, as manifestações públicas de 10 (dez) associações científicas e acadêmicas (nomeadas aqui D1, D2, D3 etc – ver Apêndice), priorizando-se associações de caráter pluridisciplinar ou concentradas na área da Educação.

A opção pelo recorte de análise embasa-se na premissa de que as associações científicas e acadêmicas são ambientes críticos por natureza, além de incorporarem e personificarem a ideia do coletivo institucionalizado. De igual maneira, as associações científicas e acadêmicas valem-se de manifestações intelectuais como forma de atuação pública e política, permitindo o acompanhamento dos principais argumentos que se levantam em relação ao tema.

Críticas e contra-argumentos à proposta adotada pela MP 746

As manifestações de associações científicas e acadêmicas acenam um lugar de crítica intelectual. Pautadas em argumentos que vislumbram o futuro da educação – caso a MP fosse convertida em lei –, as manifestações examinadas posicionam os manifestantes como sujeitos capazes de dimensionar aspectos técnicos e analisar a aplicação prática do conteúdo da MP 746.

Tais manifestações não apresentam postura ingênua diante do tema. Elas assumem que “[...] o Ensino Médio necessita de reforma, dados os índices de evasão nesse nível de ensino e as necessidades de mudanças curriculares apontadas por pesquisas com vistas a qualificar a educação ofertada aos jovens estudantes” (D3), sendo também “[...] inegável a necessidade do debate sobre as melhores formas e conteúdos de enfrentamento das dificuldades históricas e estruturais desta etapa da educação básica” (D1), sublinhando o papel da pesquisa científica no diagnóstico da educação nacional.

As manifestações, contudo, criticam o caráter antidemocrático do encaminhamento, por meio de Medida Provisória, levado ao Legislativo sem uma discussão prévia com a sociedade, uma vez que “[...] o dispositivo da Medida Provisória, além de se mostrar inadequado para a implementação de mudanças profundas na educação, representa um retrocesso a nossa já tão fragilizada democracia” (D6). E, particularmente, sem uma discussão circunstanciada com órgãos e associações vinculadas à área da educação, pois “[...] o que foi determinado pela MP não dialoga com os estudos e as pesquisas sobre Educação Básica, Ensino Médio, formação técnico-profissional e as juventudes que os associados da ANPEd e outras associações acadêmicas brasileiras realizaram ao longo das últimas décadas” (D1), pois “[...] justamente diante da importância da matéria, faz-se imprescindível o debate qualificado, criterioso e pautado na pluralidade de ideias” (D3). Nessa direção,

[...] reconhecemos que mudanças estruturais na educação são necessárias e, por isso mesmo, elas exigem ampla discussão e atuação corresponsável e qualificada dos mais diversos segmentos da sociedade: educadores/as, entidades educacionais, movimentos sociais, sindicais e estudantis, gestores/as, pesquisadores/as. (D6).

Assim, é recorrente o argumento de que as alterações em relação ao Ensino Médio por meio de MP revelam “[...] caráter autoritário, que desconsidera discussões anteriormente desenvolvidas e o diálogo com a comunidade acadêmica, docentes, pais e

estudantes do ensino médio e com a sociedade em geral” (D9), não sendo a utilização de uma MP

[...] instrumento adequado para promover o necessário debate nacional, que deve ser amplo e democrático, para enfrentar um problema tão complexo e que envolve milhares de instituições públicas e privadas, de organizações da sociedade civil, milhões de estudantes e profissionais da educação. (D5).

Parece inadmissível, aos signatários dos manifestos, que o executivo tome arbitrariamente – ainda que no âmbito de sua competência legal - decisões de alçada pedagógica: “[...] não aceitamos que a formação dos jovens brasileiros seja definida unilateralmente pelo governo, desfigurando princípios fundamentais que regem a educação brasileira e que foram duramente conquistados” (D10).

No que tange ao conteúdo da então MP 746, as manifestações incidem sobre as eventuais repercussões práticas do conteúdo de tal dispositivo legal, uma vez que a organização escolar apresentada pela MP

[...] promove a fragmentação da oferta do ensino médio no Brasil e prejudica a formação dos estudantes, induzindo a uma profissionalização precoce, promovendo um estreitamento curricular significativo com a flexibilização da oferta de disciplinas que desobriga o ensino de artes, educação física, sociologia e filosofia. (D7).

De igual maneira, parece claro que, na prática, a MP fará ampliar o fosso existente entre escolas públicas e privadas, pois, “[...] considerando que as escolas privadas podem ter mais condições de oferecer todas as áreas, [...] isso acentua a discrepância entre educação pública e privada, agravando as desigualdades sociais” (D8). Por esse viés, a MP 746 “[...] fere o direito constitucional de uma formação básica comum a todos os brasileiros e resultará no reforço das desigualdades de oportunidades educacionais” (D2), pois “[...] sob o discurso de flexibilização, na verdade, a MP estimula a precarização da oferta de ensino médio, sobretudo na rede pública de ensino” (D9). Os manifestos ainda reportam o tom de crítica à desobrigação do currículo escolar do Ensino Médio para com determinadas disciplinas e a presença do “notório saber” como alternativa à docência.

Em relação à desobrigação para com a oferta das disciplinas de Artes, de Educação Física (nova redação aos parágrafos 2º e 3º do Art. 26 da LDB 9.394/96), de Sociologia e de Filosofia (supressão do conteúdo anterior do inciso IV, Art. 36 da LDB 9.394/96, com redação dada pela Lei 11.684, de 2008) (BRASIL, 1996), as manifestações apresentam argumentos

com fundo teórico, que sinalizam para o lugar social do manifestante e uma posição iminentemente intelectualizada.

[...] a formação, nesse nível de ensino, não se restringe a atividades isoladas, mas a experiências que impliquem em um modo de olhar, em abertura de sentidos e de valores, em aversão a rotulações e estereótipos. Ou seja, são essas experiências éticas e estéticas, construídas e vivenciadas ao longo do período de formação, que dão base para o fortalecimento de pessoas com espírito criativo e inovador e senso de justiça. (D3).

Essa não obrigatoriedade “[...] fere uma visão de ensino que deve primar pela formação de base integral e humanista, visando à cidadania plena (D8). De igual maneira, a ideia de flexibilização embasada na proposta de itinerários formativos é criticada, uma vez que a escolha prematura de itinerários formativos, em nome dessa flexibilização, pode levar a uma “[...] superespecialização precoce dos estudantes brasileiros, que terão tolhido seu acesso às diferentes áreas do conhecimento em nome de um suposto ‘projeto de vida’ que certamente não se encontra definido pela maioria deles” (D4).

Outro ponto bastante controverso trata-se do “notório saber” (Art. 61, inciso IV da Lei 9.394/1996, incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016). Pela redação da MP, admite-se como profissionais da educação escolar básica “[...] profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação para atender o disposto no inciso V do caput do art. 36” (BRASIL, 2016, p. 1), inciso este que menciona a formação técnica e profissional como componente do currículo do Ensino Médio.

Em relação ao ponto, manifestações afirmam que “[...] a medida afasta-se do princípio da valorização dos profissionais da educação escolar” (D3), tornando “[...] dispensável a historicamente aligeirada formação docente específica para o nível médio, fazendo retroceder em um século as lutas pelo reconhecimento e a qualificação dessa formação, sobretudo no que tange às suas dimensões pedagógicas” (D10) e materializando “[...] a desvalorização da formação docente, a falta de reconhecimento da peculiaridade do trabalho pedagógico e o desestímulo à opção pela licenciatura” (D9).

As manifestações parecem convergir em relação ao tema, solicitando que “[...] seja respeitada e exigida a formação do professor em licenciatura específica” (D8), chegando mesmo a indagar se tal ação não seria uma tática “[...] tentativa de enxugamento do quadro docente?” (D4).

3 DA RESISTÊNCIA: DE GRAMSCI À DESOBEDIÊNCIA CIVIL

A pesquisa em tela partiu da premissa de que as manifestações, autorais e legítimas, refletem ações de resistência intelectual e, em última instância, desobediência civil, visto que:

Teoricamente, a desobediência civil implica a insubordinação dos cidadãos às leis do Estado e fundamenta-se no princípio da ação não violenta. De modo geral, os movimentos de desobediência civil, desde o século XIX, almejam garantir os direitos fundamentais do homem, contrapor-se à ação violenta do Estado e exteriorizar as contradições existentes na sociedade. (GARCIA, 2016, p. 361).

Por esse ângulo, as manifestações públicas contestam ou, no mínimo, estabelecem o contra-argumento intelectual em relação à posição institucional representada pelo executivo, no momento em que este encaminha ao Congresso Nacional a MP 746, que altera significativamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que concerne ao Ensino Médio como etapa da Educação Básica escolar no Brasil (BRASIL, 1996).

Há uma pequena, porém histórica aceitação social aos movimentos de desobediência civil, especialmente quando direitos sociais são colocados em cheque, em áreas capitais como a educação. Assim, “[...] outras formas de desobediência são aceitas de maneira restrita, exclusivamente como forma de pressionar os governantes ou outras autoridades responsáveis a cumprirem os direitos sociais” (AGUIAR, 2011, p. 125), o que leva as manifestações a encontrarem guarida e representação junto a grupos sociais e políticos.

Justo por essa “guarida” ou condescendência social, as manifestações, para além do discurso publicizado, buscam instaurar espaços para debates e a apresentação das contradições e das fragilidades do movimento político institucional, representado, no caso em tela, pela MP 746. Assim, em última análise, as manifestações públicas assinadas por associações científicas e acadêmicas são atos de desobediência civil, pois “[...] a dimensão política da desobediência civil está relacionada à sua tendência a inovar e a começar a instaurar espaços de liberdade para agir” (AGUIAR, 2011, p. 126).

Ao emitir uma manifestação pública, presume-se que a associação esteja posicionando-se como esfera de representação, sobretudo diante da sociedade civil e dos pares, orientando e esclarecendo seus associados, marcando espaço político e, sobretudo, intelectual. Ao proceder dessa maneira, a associação está assinalando o que chamamos de posicionamento intelectual de resistência, pois transcende o ato de dizer, politicamente, porque tal medida ou ação é inadequada a determinado contexto. Assim, a associação

assegura que tal “fala” seja ancorada em uma perspectiva de pesquisa científica que indexa a manifestação ao campo intelectual.

De acordo com o pensamento gramsciano, devemos entender por intelectuais “[...] todo o extrato social que exerce funções organizativas em sentido lato, seja no campo da produção, seja no da cultura e no político-administrativo” (GRAMSCI, 2002, p. 93). Em face a tal compreensão, associações científicas e/ou acadêmicas são, por natureza, intelectuais e exercem uma função social de organização e, no caso em tela, de resistência.

Antonio Gramsci (2001a, 2001b) sustentava que os intelectuais são sujeitos capazes de produzir um discurso que influencia a organização da sociedade e da cultura, pois “[...] não existe organização sem intelectuais, isto é, sem organizadores e dirigentes, ou seja, sem que o aspecto teórico da ligação teoria-prática se distinga concretamente em um extrato de pessoas ‘especializadas’ na elaboração conceitual e filosófica” (GRAMSCI, 2001a, p. 104, grifo do autor).

Assim, por natureza de sua composição, as associações científicas e acadêmicas são prioritariamente espaços intelectuais, sobretudo considerando que

[...] todo homem, fora de sua profissão, desenvolve uma atividade intelectual qualquer, ou seja, é um “filósofo”, um artista, um homem de gosto, participa de uma concepção do mundo, possui uma linha consciente de conduta moral, contribui assim para manter ou para modificar uma concepção do mundo, isto é, para suscitar novas maneiras de pensar. (GRAMSCI, 2001b, p. 53, grifo do autor).

No entanto, “[...] nem todos os homens têm na sociedade a função de intelectuais” (GRAMSCI, 2001b, p. 19). O intelectual, para Gramsci, tem o condão de organizar e organizar-se, mobilizar, refletir... dessa feita, o conceito gramsciano de intelectual parece especialmente adequado aos associados de associações científicas e partícipes de associações acadêmicas.

4 CONCLUSÃO...

As manifestações públicas redigidas e publicizadas por diferentes órgãos e entidades da sociedade representam uma ação de resistência civil. Quando tais órgãos e entidades são designadas como associações científicas e acadêmicas, suas manifestações assumem, além da dimensão de resistência, uma dimensão intelectual inata.

No caso da Medida Provisória 746, de autoria do executivo e encaminhada ao Congresso Nacional na segunda metade de setembro de 2016, houve um conjunto de

manifestações que emprestaram relevância ao contra-argumento em relação à posição oficial sobre o tema. Tais manifestações surgiram de diferentes espaços de representação e, também, de associações científicas e acadêmicas.

Os argumentos empenhados por tais associações – e examinados no escopo do texto em tela – versaram sobre questões de forma e conteúdo. No que se refere à forma, a principal crítica recaiu sobre a própria Medida Provisória, um dispositivo legal e constitucional, mas que pareceu, a diversos manifestantes, um instrumento inadequado, contraproducente e antidemocrático para encaminhar um assunto educacional de amplo espectro.

Quanto ao conteúdo da MP, as principais críticas incidiram sobre a supressão de determinadas disciplinas, comprometendo uma formação integral, bem como a presença da figura do “notório saber”, ou profissional de reconhecido saber em sua área de atuação que poderá ser recrutado para atuar como professor, de acordo com as deliberações dos sistemas de ensino.

Os posicionamentos públicos das associações científicas e acadêmicas analisadas as aproximam da resistência civil, marcando o contra-argumento a uma iniciativa institucional e governamental que, supostamente, ameaçaria direitos sociais conquistados. Todavia, também as aproxima da resistência intelectual, no momento em que evidencia argumentos técnicos e o apelo argumentativo à pesquisa científica como base de sustentação do repertório utilizado.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Odílio Alves. A dimensão constituinte do poder em Hannah Arendt. *Trans/Form/Ação*, Marília, v. 34, n. 1, p. 115-130, 2011.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução Luiz Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 2007.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 16. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Medida Provisória N° 746, de 22 de setembro de 2016. Institui a política de fomento à implementação de Escolas de Ensino Médio em tempo integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 set. 2016. Edição Extra, Seção 1, n. 184-A, p. 1-2.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, n. 248, p. 27833-27841.

GARCIA, Miliandre. Da resistência à desobediência: Augusto Boal e a I Feira Paulista de Opinião (1968). **Varia história**, Belo Horizonte, v. 32, n. 59, p. 357-398, ago. 2016.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001a. v. 1.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001b. v. 2.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. v. 5.

APÊNDICE
Fontes documentais

IDENTIFICAÇÃO	FONTE
D1	ANPED - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação. Nota pública da ANPEd sobre a Medida Provisória do Ensino Médio, em 23/09/2016. Disponível em: < http://www.anped.org.br/news/nota-publica-da-anped-sobre-medida-provisoria-do-ensino-medio >. Acesso em: 20 out. 2016.
D2	CEDES - Centro de Estudos Educação e Sociedade. Nota pública do CEDES contra a reforma do ensino médio via Medida Provisória, em 29/09/2016. Disponível em: < http://www.cedes.unicamp.br/noticias/599 >. Acesso em: 20 out 2016.
D3	Centro Universitário UNIVATES. Nota oficial da Univates sobre a proposta de reforma do Ensino Médio, em 27/09/2016. Disponível em: < https://www.univates.br/noticias/19284-nota-oficial-da-univates-sobre-a-proposta-de-reforma-do-ensino-medio >. Acesso em: 20 out 2016.
D4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo. Nota Pública sobre a MP do Ensino Médio, em 17/10/2016. Disponível em: < http://www.ifsp.edu.br/index.php/outras-noticias/52-reitoria/4350-nota-publica-sobre-a-mp-do-ensino-medio.html >. Acesso em: 20 out 2016.
D5	SPBC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Ofício SBPC 165 à Presidência da República, em 30/09/2016. Disponível em < https://drive.google.com/file/d/0B-h7ieF7jdYXSEZtRHEyelRzQlk/view >. Acesso em: 20 out 2016.
D6	Universidade de Brasília. Faculdade de Educação. Nota da Faculdade de Educação sobre a Reforma do Ensino Médio - MP 746/2016, em 06/10/2016. Disponível em: < http://www.fe.unb.br/noticias/710-nota-da-faculdade-de-educacao-sobre-a-reforma-do-ensino-medio-mp-746-2017 >. Acesso em: 20 out 2016.
D7	Universidade de Campinas. Faculdade de Educação, SP. Moção Contrária à Reforma do Ensino Médio, em 28/09/2016. Disponível em: < https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/pf/subportais/institucional/set-2016/mocao-ensino-medio.pdf >. Acesso em: 20 out 2016.
D8	Universidade de Caxias do Sul. Fórum das Licenciaturas da Universidade de Caxias do Sul, RS. Nota de Repúdio à Medida Provisória 746, de 22 de setembro de 2016, em 27/09/2016. Disponível em: < https://www.ucs.br/site/noticias/3637/ >. Acesso em: 20 out 2016.
D9	Universidade Federal de Juiz de Fora. Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), MG. Manifestação do Fórum de Licenciaturas da UFJF sobre a Medida Provisória de Reforma do Ensino Médio, em 13/10/2016. Disponível em: < http://www.ufjf.br/noticias/files/2016/10/nota-de-repudio-mp-ensino-medio.pdf >. Acesso em: 20 out 2016
D10	Universidade Federal Fluminense. Faculdade de Educação, RJ. Nota pública da Faculdade de Educação da UFF sobre a Medida Provisória 746/2016 que altera a LDB 9394/96 e a lei 11.494/2007 que regulamenta a distribuição de recursos do FUNDEB, s/d. Disponível em: < http://neddate.uff.br/index.php/2013-11-21-19-43-29/calendario-de-reunioes/14-noticias-noticias/81-nota-publica-da-faculdade-de-educacao-da-uff-sobre-a-medida-provisoria-746-2016-que-altera-a-ldb-9394-96-e-a-lei-11-494-2007-que-regulamenta-a-distribuicao-de-recursos-do-fundeb >. Acesso em: 20 out 2016.

Fonte: A autora (2016).

Agradecimentos

Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo aporte financeiro que possibilitou a pesquisa.

ⁱ Revisão gramatical do texto por: Janete Bridon Reis